



PORTARIA Nº 870/2025

EMENTA: Designa o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São João/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, Senhor **José Wilson Ferreira de Lima**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.093/2023, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de Designar o responsável para a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, com vistas ao cumprimento das atribuições previstas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.292.950 SSP/PE e inscrito no CPF nº 027.146.314-79, atual Controlador Interno Municipal, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São João/PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.093/2023.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a situações de risco e desastres no âmbito municipal;

II – articular-se com os órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil, visando à integração do Município ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

III – coordenar a elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno
Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





- IV – promover campanhas educativas e de conscientização da população sobre medidas de autoproteção e prevenção de riscos;
- V – identificar, mapear e monitorar áreas de risco de desastres no território municipal;
- VI – organizar e manter equipes de voluntários para atuação em situações de emergência e calamidade pública;
- VII – propor e adotar medidas emergenciais necessárias à redução de riscos, em articulação com os demais órgãos municipais;
- VIII – manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e institucionais disponíveis para resposta a desastres;
- IX – prestar apoio ao Prefeito Municipal na decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- X – cumprir e fazer cumprir as demais atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal relacionada à Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, São João/PE, 07 de agosto de 2025.

José Wilson Ferreira de Lima

Prefeito do Município de São João

